



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 22, DE 20 de agosto de 2020.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO ATO Nº 20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que em decorrência do crescimento exacerbado de casos positivos de Coronavírus (COVID-19) registrados em nosso Município, tornam-se necessárias a adoção de novas medidas por esta Casa Legislativa com relação à presença do público em geral nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, até que haja uma situação mais amena com relação a essa pandemia;

CONSIDERANDO que esta Casa vem adotando medidas com o objetivo de prevenir a saúde dos Vereadores, Servidores, Imprensa, representantes do Poder Executivo e usuários dos serviços prestados por este Poder Legislativo, especialmente no que tange a evitar aglomerações;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º do Ato nº 20, de 10 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Ato nº 20, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas fica vedada a presença de público no Plenário “Dr. Octávio Viscardi” com exceção dos Vereadores, Servidores do Poder Legislativo, Imprensa, Secretários e Servidores do Poder Executivo convocados para prestar informações sobre propostas legislativas, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais normas de higiene determinadas pela Câmara Municipal, ao qual, serão verificadas por Servidor responsável no momento de entrada ao Plenário.

§1º Para garantir a participação popular nas Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal serão utilizados canais de comunicação virtuais, sendo suas datas, horários e formas de acessos ao usuário divulgados previamente através do Diário Oficial do Município.

§2º Excepcionalmente, será permitida a participação presencial de membros de Conselhos Municipais e Comitês Oficiais para acompanhamento e manifestações em Audiências Públicas convocadas nos termos da lei, obedecidas as normas de higiene previstas no “caput” deste artigo.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 20 de agosto de 2020.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 20 de agosto de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

